

## **DELIBERAÇÃO Nº 023/2019 - CEAS/PR**

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, reunido ordinariamente nos dias 02 e 03 de Maio de 2019, no uso das suas atribuições regimentais e,

Considerando a Lei Estadual nº 17.544, de 17/04/2013, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art.13 da Lei Federal nº 8.742/93, e dá outras providências,

Considerando o Decreto Estadual nº 8.543, de 17/07/2013, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013,

Considerando a Deliberação nº 65/2013 - CEAS/PR que cria o Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS e o Incentivo Família Paranaense;

Considerando a Deliberação nº 28/2015 - CEAS/PR, que aprova o cofinanciamento para os 30 municípios prioritários de 2012 e os 26 municípios prioritários de 2014, por meio do Incentivo Família Paranaense II – IFP II;

Considerando a Deliberação nº 33/2015 – CEAS/PR, que aprova a alteração do Art. 8º da Deliberação nº 028/2015 CEAS/PR;

### **DELIBERA**

**Art. 1º** Pela aprovação da prestação de contas final do Incentivo Família Paranaense II dos municípios abaixo relacionados.

<b>PROCESSOS INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE – DELIBERAÇÃO 042/13 – CEAS/PR PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL</b>				
<b>Nº</b>	<b>REGIONAL</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>PROTOCOLO</b>	<b>STATUS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL</b>
01	LONDRINA	CENTENÁRIO DO SUL	13.665.429-2	FINALIZADA COM RESSALVAS
02	CURITIBA	CERRO AZUL	13.820.734-0	FINALIZADA COM RESSALVAS
03	JACAREZINHO	JAPIRA	13.664.783-0	FINALIZADA COM RESSALVAS
04	CURITIBA	MANDIRITUBA	13.664.754-7	FINALIZADA REGULAR
05	PONTA GROSSA	PIRAÍ DO SUL	13.669.125-2	FINALIZADA COM RESSALVAS
06	IRATI	TEIXEIRA SOARES	13.663.896-3	FINALIZADA REGULAR

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 03 de Maio de 2019.

Fernando Fabiano Castellano Júnior  
**Presidente do CEAS/PR**